



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ORIGEM: LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 493, DE 17 DE MAIO DE 2007.**

**Concede aos servidores da Câmara Municipal de Capivari do Sul, e aos Vereadores, Revisão Geral Anual de que trata o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em 5,00% (cinco por cento) Correspondente ao período de maio de 2006 a abril de 2007.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Concede aos servidores da Câmara Municipal de Capivari do Sul, aos Vereadores Revisão Geral Anual, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, em 5,00% (cinco por cento), correspondente ao período de maio de 2006 a abril de 2007.

**Art. 2º** - O valor referência mencionado no Art. 25, da Lei Municipal nº 385, passa a ser R\$ 16,60(dezesseis reais e sessenta centavos).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**, em 17 de maio de 2007.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Secretário Municipal de Administração

*“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas! ”*